DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

www.caiabu.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/caiabu

Terça-feira, 10 de novembro de 2026 **Ano IX | Edição nº 1358** **Página 1 de 33**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 4
Portarias 31
Outros atos oficiais 32

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Caiabu, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Caiabu poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.caiabu.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/caiabu
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Caiabu
CNPJ 44.853.505/0001-74
Rua Henrique Pedro Ferreira, 228
Telefone: (18) 3285-1113
Site: www.caiabu.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/caiabu

Câmara Municipal de Caiabu
CNPJ 44.856.359/0001-30
Rua Edgard Silveira Correia, 313
Telefone: (18) 3285-1313
Site: www.camaracaiabu.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Caiabu garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.caiabu.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/caiabu

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIABU
ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ:44.853.505/0001-74
FONE/FAX:(18)3285-1113 prefeituracaiabu@caiabu.sp.gov.br
Rua Manoel Francelino Borges, 365 - Centro - CEP: 19.530-031

LEI ORDINÁRIA Nº 549/2026, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)* por Anulação de Dotação Orçamentária, *consignadas na Lei Orçamentária nº 510/2025 nos termos em que especifica."

SUELEN NARA MATOS MATIVE, Prefeita Municipal de Caiabu, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Caiabu aprova e ela sanciona e promulga a seguinte Lei;

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um **Crédito Adicional Especial** no valor de **R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, destinado à criação de dotação orçamentária específica com a seguinte classificação:

02	**EXECUTIVO.**
02.04.02	**ENSINO INFANTIL**
12.365.0005.2044.0000 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – FUNDEB - CRECHE	
3.1.90.11.000.02.00261.004	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL**
FONTE DE RECURSOS 02	**TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS – VINCULADOS**
Ficha 395	**..... R$ 150.000,00**

Art. 2º. Para fazer frente ao crédito autorizado no artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso a **anulação parcial** da seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:

02	**EXECUTIVO.**
02.04.02	**ENSINO INFANTIL**
12.365.0005.2045.0000 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – FUNDEB – PRÉ ESCOLA	
3.1.90.11.000.02.00272.000	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIABU
ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ:44.853.505/0001-74
FONE/FAX:(18)3285-1113 prefeituracaiabu@caiabu.sp.gov.br
Rua Manoel Francelino Borges, 365 - Centro - CEP: 19.530-031

FONTE DE RECURSOS 02	**TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS - VINCULADOS**
Ficha 103	**..... R$ 150.000,00**

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caiabu, 10 de novembro de 2026

SUELEN NARA MATOS MATIVE
Prefeita Municipal

Registrada nesta secretaria no livro competente e publicada por edital no lugar público de costume.

ROSANA AUGUSTA DE FARIA
Diretora de Secretaria

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIABU
ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ:44.853.505/0001-74
FONE/FAX:(18)3285-1113 prefeituracaiabu@caiabu.sp.gov.br
Rua Manoel Francelino Borges, 365 - Centro - CEP: 19.530-031

DECRETO Nº 073/2026, 07 DE OUTUBRO DE 2026

"Remaneja recursos do orçamento vigente de 2026".

SUELEN NARA MATOS MATIVE, Prefeita do Município de Caiabu, no uso da atribuição que lhe confere o art.10, da Lei nº 504 de 12/12/2025 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2026.

DECRETA:

Art. 1º Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.

Art. 2º A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº504, de 12 de dezembro de 2025) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caiabu, 07 de outubro de 2026.

SUELEN NARA MATOS MATIVE
Prefeita Municipal

Registrado nesta Secretaria no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

ROSANA AUGUSTA DE FARIA
Diretora de Secretaria

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIABU ADMINISTRAÇÃO 2025-2028

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIABU
ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ:44.853.505/0001-74
FONE/FAX:(18)3285-1113 prefeituracaiabu@caiabu.sp.gov.br
Rua Manoel Francelino Borges, 365 - Centro - CEP: 19.530-031

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO			
02 01 01	GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS			
Ficha: 18	04.122.0002.2003.0000	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS		2.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO:		
Ficha: 262	08.244.0013.2040.0000	F.S.S.C. CONSTRUINDO SONHOS		500,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO:		
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO			
02 03 02	ENSINO FUNDAMENTAL			
Ficha: 65	12.361.0004.2006.0000	SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO		5.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO:		
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO			
02 03 03	ENSINO INFANTIL			
Ficha: 80	12.365.0004.2043.0000	SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO		6.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO:		

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO			
02 03 04	TRANSPORTE ESCOLAR			
Ficha: 84	12.361.0004.2008.0000	SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO		3.600,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO			
02 03 05	MERENDA ESCOLAR			
Ficha: 295	12.365.0004.2048.0000	SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO		19.000,00
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO		
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO			
02 03 07	ENSINO SUPERIOR			
Ficha: 101	12.364.0004.2011.0000	SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO		1.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO:		
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO			
02 04 02	ENSINO INFANTIL			
Ficha: 102	12.365.0005.2044.0000	FUNDEB		32.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA		
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO			
02 04 03	ENSINO FUNDAMENTAL			
Ficha: 104	12.361.0005.2014.0000	FUNDEB		10.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIABU ADMINISTRAÇÃO 2025-2028

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIABU
ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ:44.853.505/0001-74
FONE/FAX:(18)3285-1113 prefeituracaiabu@caiabu.sp.gov.br
Rua Manoel Francelino Borges, 365 - Centro - CEP: 19.530-031

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 05 05 ASSISTENCIA FARMACEUTICA-PROFILATICA

Ficha:	155	10.303.0006.2020.0000	SERVIÇOS DA SAUDE	2.700,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 06 01 ASSISTENCIA SOCIAL COMUNITARIA

Ficha:	368	08.244.0007.2021.0000	SERVIÇOS ASSISTENCIAIS E SOCIA	500,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO!	

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 07 01 SETOR AGROPECUARIO

Ficha:	202	20.606.0008.2029.0000	SERVIÇOS DE APOIO A AGRICULTU	1.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO!	

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 09 02 SERVIÇOS URBANOS

Ficha:	219	15.452.0010.2031.0000	INFRAESTRUTURA E URBANIZAÇÃ(	6.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	220		INFRAESTRUTURA E URBANIZAÇÃ(	2.000,00

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 09 02 SERVIÇOS URBANOS

		15.452.0010.2031.0000		
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO!	

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 11 02 DESPORTO AMADOR

Ficha:	247	27.812.0012.2036.0000	APOIO A CULTURA E DESPORTO AI	2.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO!	
Ficha:	248	27.812.0012.2036.0000	APOIO A CULTURA E DESPORTO AI	1.500,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO!	

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	94.800,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIABU
ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ:44.853.505/0001-74
FONE/FAX:(18)3285-1113 prefeituracaiabu@caiabu.sp.gov.br
Rua Manoel Francelino Borges, 365 - Centro - CEP: 19.530-031

REDUÇÕES

LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO			
02 01 01	GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS			
Ficha: 16	04.122.0002.2003.0000	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS		-1.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
Ficha: 17	04.122.0002.2003.0000	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS		-1.000,00
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LO(		
Ficha: 263	08.244.0013.2040.0000	F.S.S.C. CONSTRUINDO SONHOS		-500,00
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO		
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO			
02 03 02	ENSINO FUNDAMENTAL			
Ficha: 59	12.361.0004.2006.0000	SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO		-8.600,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO			
02 03 05	MERENDA ESCOLAR			
Ficha: 268	12.365.0004.2048.0000	SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO		-6.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO			
02 03 07	ENSINO SUPERIOR			
Ficha: 96	12.364.0004.2011.0000	SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO		-19.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA		
Ficha: 269	12.364.0004.2011.0000	SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO		-1.000,00
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO		
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO			
02 04 02	ENSINO INFANTIL			
Ficha: 103	12.365.0005.2045.0000	FUNDEB		-42.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA		
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO			
02 05 05	ASSISTENCIA FARMACEUTICA-PROFILATICA			
Ficha: 156	10.303.0006.2020.0000	SERVIÇOS DA SAUDE		-2.700,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS		
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO			
02 06 01	ASSISTENCIA SOCIAL COMUNITARIA			

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIABU
ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ:44.853.505/0001-74
FONE/FAX:(18)3285-1113 prefeituracaiabu@caiabu.sp.gov.br
Rua Manoel Francelino Borges, 365 - Centro - CEP: 19.530-031

REDUÇÕES

LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
	02 06 01	ASSISTENCIA SOCIAL COMUNITARIA		
Ficha:	167	08.244.0007.2021.0000	SERVIÇOS ASSISTENCIAIS E SOCIA	-500,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
	02 07 01	SETOR AGROPECUARIO		
Ficha:	203	20.606.0008.2029.0000	SERVIÇOS DE APOIO A AGRICULTU	-1.000,00
	3.3.90.40.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INF	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
	02 09 01	INFRAESTRUTURA		
Ficha:	212	15.451.0010.1011.0000	INFRAESTRUTURA E URBANIZAÇÃC	-2.000,00
	4.4.90.61.00		AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
	02 09 02	SERVIÇOS URBANOS		
Ficha:	216	15.452.0010.1014.0000	INFRAESTRUTURA E URBANIZAÇÃC	-6.000,00
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
	02 11 01	INCENTIVO A CULTURA		
Ficha:	238	13.392.0012.2035.0000	APOIO A CULTURA E DESPORTO AM	-1.500,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	239	13.392.0012.2035.0000	APOIO A CULTURA E DESPORTO AM	-2.000,00
	3.3.90.36.15		LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	

TOTAL DAS ANULAÇÕES	-94.800,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIABU
ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ:44.853.505/0001-74
FONE/FAX:(18)3285-1113 prefeituracaiabu@caiabu.sp.gov.br
Rua Manoel Francelino Borges, 365 - Centro - CEP: 19.530-031

DECRETO Nº 074/2026, 07 DE OUTUBRO DE 2026 – LEI Nº 510

"Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências".

SUELEN NARA MATOS MATIVE, Prefeita do Município de Caiabu, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$ 424.344,63 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **424.344,63**

Anulação

02 01 01	GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS			
183	08.244.0007.2024.0000	SERVIÇOS ASSISTENCIAIS E SOCIAIS MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	1.000,00 F.R.: 0 01 00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
	01	TESOURO		
	100 003	CONSELHO TUTELAR		
185	08.244.0007.2024.0000	SERVIÇOS ASSISTENCIAIS E SOCIAIS MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	2.000,00 F.R.: 0 01 00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	01	TESOURO		
	100 003	CONSELHO TUTELAR		
262	08.244.0013.2040.0000	F.S.S.C. CONSTRUINDO SONHOS CUSTEIO DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	8.000,00 F.R.: 0 01 00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		
02 01 02	ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS			
20	04.122.0002.2004.0000	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	10.000,00 F.R.: 0 01 00	
	3.1.90.01.00	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMA		
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		
24	04.122.0002.2004.0000	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	3.000,00 F.R.: 0 01 00	
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		
	01	TESOURO		
	100 056	Honorários de Sucumbência		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIABU ADMINISTRAÇÃO 2025-2028

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIABU
ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ:44.853.505/0001-74
FONE/FAX:(18)3285-1113 prefeituracaiabu@caiabu.sp.gov.br
Rua Manoel Francelino Borges, 365 - Centro - CEP: 19.530-031

34	04.122.0002.2004.0000	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	10.000,00 F.R.: 0 01 00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

Anulação

02 01 02 ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

36	04.122.0002.2004.0000	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	46.000,00 F.R.: 0 01 00
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
37	04.122.0002.2004.0000	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	5.500,00 F.R.: 0 01 00
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
38	04.122.0002.2004.0000	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	500,00 F.R.: 0 02 81
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	110 000	GERAL	

02 03 02 ENSINO FUNDAMENTAL

67	12.361.0004.2006.0000	SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	56.500,00 F.R.: 0 01 00
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	
	01	TESOURO	
	220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	

02 03 03 ENSINO INFANTIL

77	12.365.0004.2043.0000	SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	39.000,00 F.R.: 0 01 00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	01	TESOURO	
	213 000	EDUC.INFANTIL-PRÉ-ESCOLA Convênios/entid	
78	12.365.0004.2043.0000	SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	5.000,00 F.R.: 0 01 00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	01	TESOURO	
	213 000	EDUC.INFANTIL-PRÉ-ESCOLA Convênios/entid	
333	12.365.0004.2042.0000	SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE	3.000,00 F.R.: 0 08 00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	08	EMENDAS PARL. INDIVIDUAIS/LEGIS.MUNIC.	
	804 012	Aquisição Equipamentos	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIABU ADMINISTRAÇÃO 2025-2028

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIABU
ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ:44.853.505/0001-74
FONE/FAX:(18)3285-1113 prefeituracaiabu@caiabu.sp.gov.br
Rua Manoel Francelino Borges, 365 - Centro - CEP: 19.530-031

Anulação

02 03 04	TRANSPORTE ESCOLAR			
84	12.361.0004.2008.0000	SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	7.000,00 F.R.: 0 01 00	
	3.3.90.30.00 01 220 000	MATERIAL DE CONSUMO TESOURO ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f		
85	12.361.0004.2008.0000	SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	2.000,00 F.R.: 0 05 00	
	3.3.90.30.00 05 288 000	MATERIAL DE CONSUMO TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS RECURSOS DO PNATE - ENSINO FUNDAMENTAL		
88	12.361.0004.2008.0000	SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	1.000,00 F.R.: 0 05 13	
	3.3.90.39.00 05 282 000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS RECURSOS SALÁRIO EDUCAÇÃO-ENSINO FUNDAME		
02 03 05	MERENDA ESCOLAR			
94	12.306.0004.2009.0000	SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO DISTRIBUIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR	21.344,63 F.R.: 0 05 00	
	3.3.90.30.00 05 285 000	MATERIAL DE CONSUMO TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS RECURSOS DO PNAE-ENSINO FUNDAMENTAL		
02 03 07	ENSINO SUPERIOR			
99	12.364.0004.2011.0000	SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO MANUTENÇÃO DO ENSINO SUPERIOR	10.000,00 F.R.: 0 01 00	
	3.3.90.30.00 01 100 001	MATERIAL DE CONSUMO TESOURO ENSINO SUPERIOR		
277	12.364.0004.2011.0000	SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO MANUTENÇÃO DO ENSINO SUPERIOR	2.000,00 F.R.: 0 01 00	
	3.3.90.14.00 01 100 001	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL TESOURO ENSINO SUPERIOR		
02 05 01	ATENÇÃO BASICA			
109	10.301.0006.2016.0000	SERVIÇOS DA SAUDE MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA MEDICA AMBULATORIAL	5.000,00 F.R.: 0 05 00	
	3.1.90.11.00 05 301 015	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS Incentivo Financ. Cap. Ponderada/Desemp		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIABU
ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ:44.853.505/0001-74
FONE/FAX:(18)3285-1113 prefeituracaiabu@caiabu.sp.gov.br
Rua Manoel Francelino Borges, 365 - Centro - CEP: 19.530-031

Anulação

02 05 01	ATENÇÃO BASICA			
110	10.301.0006.2049.0000	SERVIÇOS DA SAUDE SAÚDE BUCAL		33.000,00 F.R.: 0 05 00
	3.1.90.11.00 05 301 016	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS Saúde Bucal		
129	10.301.0006.2016.0000	SERVIÇOS DA SAUDE MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA MEDICA AMBULATORIAL		2.000,00 F.R.: 0 01 00
	3.3.90.39.00 01 301 000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO ATENÇÃO BÁSICA-Conv./entidades/fundos		
136	10.301.0006.2016.0000	SERVIÇOS DA SAUDE MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA MEDICA AMBULATORIAL		33.000,00 F.R.: 0 01 00
	3.3.90.46.00 01 301 000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO TESOURO ATENÇÃO BÁSICA-Conv./entidades/fundos		
257	10.301.0006.2049.0000	SERVIÇOS DA SAUDE SAÚDE BUCAL		7.500,00 F.R.: 0 01 00
	3.1.90.13.00 01 301 001	OBRIGAÇÕES PATRONAIS TESOURO ATENÇÃO BÁSICA-CONVÊNIOS/ENTIDADES/FUNDO		
278	10.301.0006.2016.0000	SERVIÇOS DA SAUDE MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA MEDICA AMBULATORIAL		6.000,00 F.R.: 0 01 00
	3.3.90.14.00 01 301 031	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL TESOURO Programa Atenção Básica		
02 05 02	VIGILANCIA SANITARIA			
139	10.304.0006.2017.0000	SERVIÇOS DA SAUDE MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITARIA		3.000,00 F.R.: 0 01 00
	3.1.90.11.00 01 303 000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL TESOURO VIGILÂNCIA EM SAÚDE-Convênios/entidades/		
141	10.304.0006.2017.0000	SERVIÇOS DA SAUDE MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITARIA		2.000,00 F.R.: 0 01 00
	3.1.90.13.00 01 303 000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS TESOURO VIGILÂNCIA EM SAÚDE-Convênios/entidades/		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIABU
ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ:44.853.505/0001-74
FONE/FAX:(18)3285-1113 prefeituracaiabu@caiabu.sp.gov.br
Rua Manoel Francelino Borges, 365 - Centro - CEP: 19.530-031

Anulação

02 06 01 ASSISTENCIA SOCIAL COMUNITARIA

169	08.244.0007.2021.0000	SERVIÇOS ASSISTENCIAIS E SOCIAIS MANUTENÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL COMUNITARIO	4.500,00 F.R.: 0 01 00
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	
	01	TESOURO	
	510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	

02 06 06 CENTRO DE REFERENCIA - C R A S

191	08.244.0007.2026.0000	SERVIÇOS ASSISTENCIAIS E SOCIAIS MANUTENÇÃO DO C R A S	2.500,00 F.R.: 0 01 00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	01	TESOURO	
	500 001	C R A S	

02 07 01 SETOR AGROPECUARIO

199	20.606.0008.2029.0000	SERVIÇOS DE APOIO A AGRICULTURA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AGROPECUARIOS	19.000,00 F.R.: 0 01 00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
200	20.606.0008.2029.0000	SERVIÇOS DE APOIO A AGRICULTURA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AGROPECUARIOS	5.000,00 F.R.: 0 01 00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
202	20.606.0008.2029.0000	SERVIÇOS DE APOIO A AGRICULTURA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AGROPECUARIOS	5.000,00 F.R.: 0 01 00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

02 09 02 SERVIÇOS URBANOS

219	15.452.0010.2031.0000	INFRAESTRUTURA E URBANIZAÇÃO MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	10.000,00 F.R.: 0 01 00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
220	15.452.0010.2031.0000	INFRAESTRUTURA E URBANIZAÇÃO MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	2.000,00 F.R.: 0 01 00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

02 09 03 LIMPEZA URBANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIABU
ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ:44.853.505/0001-74
FONE/FAX:(18)3285-1113 prefeituracaiabu@caiabu.sp.gov.br
Rua Manoel Francelino Borges, 365 - Centro - CEP: 19.530-031

Anulação

02 09 03	LIMPEZA URBANA			
223	15.452.0010.2032.0000	INFRAESTRUTURA E URBANIZAÇÃO MANUTENÇÃO DA LIMPEZA DE VIAS URBANAS	5.000,00 F.R.: 0 01 00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		
224	15.452.0010.2032.0000	INFRAESTRUTURA E URBANIZAÇÃO MANUTENÇÃO DA LIMPEZA DE VIAS URBANAS	10.000,00 F.R.: 0 01 00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		
225	15.452.0010.2032.0000	INFRAESTRUTURA E URBANIZAÇÃO MANUTENÇÃO DA LIMPEZA DE VIAS URBANAS	4.000,00 F.R.: 0 01 00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		
02 10 01	CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS			
230	26.782.0011.2034.0000	SERVIÇOS DE TRANSPORTES E RODAGENS MANUTENÇÃO DO S.E.R.M.	18.000,00 F.R.: 0 01 00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		
02 11 01	INCENTIVO A CULTURA			
236	13.392.0012.2035.0000	APOIO A CULTURA E DESPORTO AMADOR MANUTENÇÃO DA CULTURA	12.000,00 F.R.: 0 01 00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		
237	13.392.0012.2035.0000	APOIO A CULTURA E DESPORTO AMADOR MANUTENÇÃO DA CULTURA	3.000,00 F.R.: 0 01 00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

02 01 01	GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS			
41	08.244.0013.2046.0000	F.S.S.C. CONSTRUINDO SONHOS INCENTIVO A GERAÇÃO DE RENDA	-8.000,00 F.R. Grupo: 0 01 00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIABU ADMINISTRAÇÃO 2025-2028

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIABU
ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ:44.853.505/0001-74
FONE/FAX:(18)3285-1113 prefeituracaiabu@caiabu.sp.gov.br
Rua Manoel Francelino Borges, 365 - Centro - CEP: 19.530-031

253	08.244.0013.2040.0000	F.S.S.C. CONSTRUINDO SONHOS	-5.500,00
		CUSTEIO DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	F.R. Grupo: 0 01 00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	01	TESOURO	
	510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	
258	08.244.0007.2024.0000	SERVIÇOS ASSISTENCIAIS E SOCIAIS	-2.000,00
		MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	F.R. Grupo: 0 01 00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
	01	TESOURO	
	500 002	CONSELHO TUTELAR	
260	08.244.0013.2040.0000	F.S.S.C. CONSTRUINDO SONHOS	-3.000,00
		CUSTEIO DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	F.R. Grupo: 0 01 00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
02 03 02	ENSINO FUNDAMENTAL		
59	12.361.0004.2006.0000	SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO	-2.000,00
		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	F.R. Grupo: 0 01 00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	01	TESOURO	
	220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	
264	12.361.0004.2006.0000	SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO	-15.000,00
		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	F.R. Grupo: 0 05 93
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	282 000	RECURSOS SALÁRIO EDUCAÇÃO-ENSINO FUNDAME	
378	12.361.0004.2006.0000	SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO	-500,00
		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	F.R. Grupo: 0 02 81
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	801 014	PREMIO ALFABETIZA JUNTOS	
02 03 03	ENSINO INFANTIL		
76	12.365.0004.2042.0000	SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO	-15.000,00
		MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE	F.R. Grupo: 0 05 13
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	280 000	RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO-CRECHE	
02 05 01	ATENÇÃO BASICA		
126	10.301.0006.2016.0000	SERVIÇOS DA SAUDE	-2.000,00
		MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA MEDICA AMBULATORIAL	F.R. Grupo: 0 01 00
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
	01	TESOURO	
	301 000	ATENÇÃO BÁSICA-Conv./entidades/fundos	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIABU ADMINISTRAÇÃO 2025-2028

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIABU
ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ:44.853.505/0001-74
FONE/FAX:(18)3285-1113 prefeituracaiabu@caiabu.sp.gov.br
Rua Manoel Francelino Borges, 365 - Centro - CEP: 19.530-031

286	10.301.0006.2051.0000	SERVIÇOS DA SAUDE CENTRO DE FISIOTERAPIA	-10.000,00 F.R. Grupo: 0 01 00
	3.1.90.11.00 01 301 001	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL TESOURO ATENÇÃO BÁSICA-CONVÊNIOS/ENTIDADES/FUNDO	
290	10.301.0006.2051.0000	SERVIÇOS DA SAUDE CENTRO DE FISIOTERAPIA	-1.000,00 F.R. Grupo: 0 01 00
	3.3.90.46.00 01 301 001	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO TESOURO ATENÇÃO BÁSICA-CONVÊNIOS/ENTIDADES/FUNDO	
305	10.301.0006.2052.0000	SERVIÇOS DA SAUDE CENTRAL EMERGENCIAL - AMBULANCIAS	-15.000,00 F.R. Grupo: 0 01 00
	3.1.90.11.00 01 301 001	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL TESOURO ATENÇÃO BÁSICA-CONVÊNIOS/ENTIDADES/FUNDO	
306	10.301.0006.2052.0000	SERVIÇOS DA SAUDE CENTRAL EMERGENCIAL - AMBULANCIAS	-79.000,00 F.R. Grupo: 0 01 00
	3.1.90.13.00 01 301 001	OBRIGAÇÕES PATRONAIS TESOURO ATENÇÃO BÁSICA-CONVÊNIOS/ENTIDADES/FUNDO	

02 05 02 VIGILANCIA SANITARIA

140	10.304.0006.2017.0000	SERVIÇOS DA SAUDE MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITARIA	-5.000,00 F.R. Grupo: 0 05 00
	3.1.90.11.00 05 313 000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS TRANSF.GOV.FEDERAL DEST.VENC.ACS E ACE	
298	10.305.0006.2018.0000	SERVIÇOS DA SAUDE MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	-6.500,00 F.R. Grupo: 0 01 00
	3.3.90.46.00 01 301 001	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO TESOURO ATENÇÃO BÁSICA-CONVÊNIOS/ENTIDADES/FUNDO	

02 05 05 ASSISTENCIA FARMACEUTICA-PROFILATICA

156	10.303.0006.2020.0000	SERVIÇOS DA SAUDE MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA-PROFILATI	-3.000,00 F.R. Grupo: 0 05 00
	3.3.90.39.00 05 304 003	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS Qualifar-SUS	
299	10.303.0006.2020.0000	SERVIÇOS DA SAUDE MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA-PROFILATI	-185.000,00 F.R. Grupo: 1 01 00
	3.1.90.11.00 01 301 001	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL TESOURO ATENÇÃO BÁSICA-CONVÊNIOS/ENTIDADES/FUNDO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIABU ADMINISTRAÇÃO 2025-2028

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIABU
ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ:44.853.505/0001-74
FONE/FAX:(18)3285-1113 prefeituracaiabu@caiabu.sp.gov.br
Rua Manoel Francelino Borges, 365 - Centro - CEP: 19.530-031

300	10.303.0006.2020.0000	SERVIÇOS DA SAUDE	-22.000,00	
		MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA-PROFILATI	F.R. Grupo:	0 01 00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
	01	TESOURO		
	301 001	ATENÇÃO BÁSICA-CONVÊNIOS/ENTIDADES/FUNDO		
02 08 01	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE			
303	18.541.0009.2030.0000	CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	-4.500,00	
		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	F.R. Grupo:	0 01 00
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO		
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		
02 09 01	INFRAESTRUTURA			
211	15.451.0010.1010.0000	INFRAESTRUTURA E URBANIZAÇÃO	-24.344,63	
		PAVIMENTAÇÃO VIAS PUBLICAS	F.R. Grupo:	0 05 81
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	110 000	GERAL		
02 09 02	SERVIÇOS URBANOS			
216	15.452.0010.1014.0000	INFRAESTRUTURA E URBANIZAÇÃO	-4.000,00	
		INVESTIMENTOS NO SETOR URBANO	F.R. Grupo:	0 01 00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		
02 10 01	CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS			
229	26.782.0011.1016.0000	SERVIÇOS DE TRANSPORTES E RODAGENS	-12.000,00	
		INVESTIMENTOS NO S.E.R.M.	F.R. Grupo:	0 01 00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		

Anulação (-) **-424.344,63**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Caiabu, 07 de outubro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIABU ADMINISTRAÇÃO 2025-2028

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIABU
ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ:44.853.505/0001-74
FONE/FAX:(18)3285-1113 prefeituracaiabu@caiabu.sp.gov.br
Rua Manoel Francelino Borges, 365 - Centro - CEP: 19.530-031

SUELEN NARA MATOS MATIVE
Prefeita Municipal

Registrado nesta Secretaria no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

ROSANA AUGUSTA DE FARIA
Diretora de Secretaria

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIABU
ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ:44.853.505/0001-74
FONE/FAX:(18)3285-1113 prefeituracaiabu@caiabu.sp.gov.br
Rua Manoel Francelino Borges, 365 - Centro - CEP: 19.530-031

DECRETO Nº 087/2026, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Regulamenta, para o exercício de 2026, o Programa de Premiação 'Cidadão em Dia', instituído pela Lei Municipal nº 438, de 16 de agosto de 2023, e dá outras providências."

SUELEN NARA MATOS MATIVE, Prefeita do Município de Caiabu, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 438, de 16 de agosto de 2023, que autoriza a realização anual do Programa de Premiação denominado "Cidadão em Dia";

CONSIDERANDO que o Programa tem por finalidade incentivar a pontualidade no pagamento dos tributos municipais e a regularização de débitos inscritos em dívida ativa;

CONSIDERANDO que o parágrafo único do art. 1º da referida Lei atribui ao Poder Executivo a regulamentação dos prêmios, do sorteio e da vigência do Programa;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer procedimentos objetivos de participação, controle, fiscalização, realização do sorteio e entrega dos prêmios, em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade e transparência;

DECRETA:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica regulamentada, para o exercício de 2026, a realização do Programa de Premiação "Cidadão em Dia", instituído pela Lei Municipal nº 438, de 16 de agosto de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIABU
ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ:44.853.505/0001-74
FONE/FAX:(18)3285-1113 prefeituracaiabu@caiabu.sp.gov.br
Rua Manoel Francelino Borges, 365 - Centro - CEP: 19.530-031

§ 1º O sorteio dos prêmios será realizado no mês de dezembro de 2026, até o dia 31, em data, horário e local previamente divulgados pela Administração Municipal.

§ 2º A retirada dos cupons terá início em 23 de novembro de 2026 e se encerrará em 23 de dezembro de 2026, durante o horário de expediente do Departamento Municipal de Tributação.

§ 3º A divulgação da data, do horário e do local do sorteio deverá ocorrer pelos meios oficiais de comunicação do Município, com antecedência suficiente para conhecimento dos interessados.

Art. 2º Serão sorteados os seguintes prêmios:

1º – 01 (um) refrigerador 240 Litros;

2º – 01 (um) ar condicionado de 9.000 BTUs;

3º – 01 (um) máquina de lavar 12 kg;

4º – 01 (um) micro-ondas;

5º – 01 (uma) batedeira planetária 750w;

6º – 01 (um) multiprocessador;

Parágrafo único. Os prêmios serão entregues nas condições em que forem adquiridos pela Administração Municipal, observadas as especificações dos respectivos processos de aquisição.

CAPÍTULO II – DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 3º A Comissão Organizadora do Programa de Premiação "Cidadão em Dia", nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 438/2023, será composta pelos seguintes membros:

I – Cíntia Caroline dos Santos – Gerente de Tributação;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIABU
ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ:44.853.505/0001-74
FONE/FAX:(18)3285-1113 prefeituracaiabu@caiabu.sp.gov.br
Rua Manoel Francelino Borges, 365 - Centro - CEP: 19.530-031

II – Ivonete Ferreira Esteves – Coordenadora de Fiscalização;

III – Amanda de Jesus Soterio Regina – Escriturária.

§ 1º A Comissão será presidida pela servidora indicada no inciso I deste artigo.

§ 2º Compete à Comissão Organizadora:

I – coordenar e acompanhar a execução do Programa;

II – verificar a documentação necessária à participação e ao recebimento dos prêmios;

III – supervisionar a emissão, o controle e o depósito dos cupons;

IV – acompanhar a realização do sorteio e registrar seus resultados;

V – receber e analisar reclamações relacionadas ao Programa;

VI – decidir os casos omissos relativos à entrega dos prêmios, observadas as disposições da Lei Municipal nº 438/2023;

VII – verificar, previamente à homologação dos resultados, o atendimento das condições legais de participação;

VIII – elaborar ata circunstanciada do sorteio e encaminhá-la à Prefeita Municipal para homologação.

CAPÍTULO III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Art. 4º Poderão participar do Programa de Premiação os proprietários, locatários ou possuidores de imóveis inscritos no Cadastro Imobiliário Fiscal da Prefeitura Municipal de Caiabu, desde que atendidas as condições estabelecidas na Lei Municipal nº 438/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIABU
ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ:44.853.505/0001-74
FONE/FAX:(18)3285-1113 prefeituracaiabu@caiabu.sp.gov.br
Rua Manoel Francelino Borges, 365 - Centro - CEP: 19.530-031

§ 1º A participação dos locatários observará o disposto no § 1º do art. 5º da Lei Municipal nº 438/2023, exigindo-se a comprovação da responsabilidade pelo pagamento do IPTU mediante contrato de locação devidamente assinado, bem como a apresentação da documentação relativa ao pagamento do tributo.

§ 2º Nos casos de imóveis pertencentes a mais de um proprietário ou possuidor, será observado o disposto no § 2º do art. 5º da Lei Municipal nº 438/2023, cabendo ao titular constante do Cadastro Municipal representar os demais para fins de participação e recebimento do prêmio, mediante apresentação de procuração com poderes específicos.

§ 3º A retirada dos cupons não dispensa a verificação das condições legais de participação, que poderá ser realizada pela Comissão Organizadora antes da homologação do resultado.

Art. 5º Não poderão participar dos sorteios, conforme o art. 6º da Lei Municipal nº 438/2023:

I – o Prefeito e o Vice-Prefeito Municipal;

II – os Vereadores da Câmara Municipal;

III – os Secretários e Diretores Municipais;

IV – os membros da Comissão Organizadora do Programa;

V – os imóveis beneficiados com isenção total da cobrança do IPTU.

Parágrafo único. Constatada qualquer das hipóteses de impedimento previstas neste artigo, o cupom será considerado inválido, observados os procedimentos de conferência e registro pela Comissão Organizadora.

CAPÍTULO IV – DOS CUPONS E DA COMPROVAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIABU
ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ:44.853.505/0001-74
FONE/FAX:(18)3285-1113 prefeituracaiabu@caiabu.sp.gov.br
Rua Manoel Francelino Borges, 365 - Centro - CEP: 19.530-031

Art. 6º A participação no sorteio observará os seguintes critérios de distribuição de cupons, observadas as condições legais de participação:

I – 03 (três) cupons por cadastro imobiliário municipal, relativamente ao IPTU do exercício de 2026;

II – 01 (um) cupom por cadastro imobiliário municipal, relativamente à regularização de débitos de IPTU inscritos em dívida ativa;

§ 1º Para os fins do inciso I, a regularidade do IPTU será verificada com base nos vencimentos das parcelas e nos pagamentos efetivamente realizados, considerando-se as obrigações vencidas até a data-limite de participação.

§ 2º Para os fins do inciso II, a situação dos débitos inscritos em dívida ativa será verificada pelo Departamento de Tributação, mediante consulta aos registros municipais, observada a exigência legal de adimplência.

§ 3º A existência de parcelamento administrativo regularmente formalizado e com as parcelas vencidas integralmente pagas deverá ser examinada conforme as condições estabelecidas na Lei Municipal nº 438/2023.

§ 4º A distribuição dos cupons deverá observar os quantitativos previstos neste artigo, vedada a emissão em duplicidade para a mesma hipótese de participação.

Art. 7º Os cupons serão retirados no Departamento Municipal de Tributação, mediante conferência dos requisitos de participação e identificação do interessado.

§ 1º Os cupons deverão conter numeração ou outro mecanismo de identificação e controle, bem como os dados necessários à identificação do participante e do cadastro imobiliário correspondente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIABU
ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ:44.853.505/0001-74
FONE/FAX:(18)3285-1113 prefeituracaiabu@caiabu.sp.gov.br
Rua Manoel Francelino Borges, 365 - Centro - CEP: 19.530-031

§ 2º Os cupons deverão ser preenchidos de forma legível e depositados na urna destinada ao sorteio, localizada no Departamento Municipal de Tributação.

§ 3º O Departamento de Tributação deverá manter registro dos cupons entregues, permitindo a conferência dos quantitativos distribuídos e a identificação de eventuais irregularidades.

§ 4º O tratamento dos dados pessoais necessários à execução do Programa observará a legislação de proteção de dados pessoais, restringindo-se às informações pertinentes à identificação, à participação e à entrega dos prêmios.

Art. 8º Somente poderão participar do sorteio os interessados que comprovarem o atendimento das condições legais de adimplência até 23 de dezembro de 2026.

§ 1º A verificação dos pagamentos será realizada mediante consulta ao sistema tributário municipal e, quando necessário, aos comprovantes apresentados pelo contribuinte.

§ 2º O pagamento comprovadamente realizado dentro do prazo estabelecido não será desconsiderado exclusivamente em razão de atraso no processamento ou registro bancário, desde que sua efetivação e tempestividade sejam confirmadas pelo Departamento de Tributação.

§ 3º A existência de divergência cadastral ou de informação sobre pagamento deverá ser submetida à conferência do Departamento de Tributação antes da validação definitiva da participação.

Art. 9º O contribuinte contemplado que possuir mais de um cadastro, mobiliário ou imobiliário, deverá estar em dia com o pagamento de todos os seus cadastros, conforme estabelece o parágrafo único do art. 7º da Lei Municipal nº 438/2023.

Parágrafo único. A Comissão Organizadora solicitará ao Departamento de Tributação a verificação da situação dos cadastros vinculados ao contemplado, previamente à homologação do resultado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIABU
ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ:44.853.505/0001-74
FONE/FAX:(18)3285-1113 prefeituracaiabu@caiabu.sp.gov.br
Rua Manoel Francelino Borges, 365 - Centro - CEP: 19.530-031

CAPÍTULO V – DA REALIZAÇÃO DO SORTEIO

Art. 10. O sorteio será realizado publicamente, em data, horário e local previamente divulgados, sob acompanhamento da Comissão Organizadora.

§ 1º Antes do início do sorteio, a Comissão deverá verificar as condições da urna, registrar sua abertura e assegurar a regularidade do procedimento.

§ 2º Os cupons serão retirados da urna de forma aleatória, observada a sequência de premiação divulgada previamente.

§ 3º A Comissão Organizadora deverá registrar em ata:

I – a data, o horário e o local da realização do sorteio;

II – a identificação dos membros da Comissão presentes;

III – a descrição dos prêmios sorteados;

IV – os números dos cupons contemplados e a identificação necessária dos respectivos participantes;

V – as ocorrências verificadas durante o procedimento;

VI – as providências adotadas em caso de irregularidade.

§ 4º Caso seja identificado impedimento legal ou irregularidade que invalide a participação do contemplado, a Comissão deverá registrar o fato e proceder a novo sorteio para o respectivo prêmio, observadas as condições previstas na Lei Municipal nº 438/2023.

CAPÍTULO VI – DA HOMOLOGAÇÃO E ENTREGA DOS PRÊMIOS

Art. 11. Os resultados do sorteio serão encaminhados à Prefeita Municipal para homologação, nos termos do art. 8º da Lei Municipal nº 438/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIABU
ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ:44.853.505/0001-74
FONE/FAX:(18)3285-1113 prefeituracaiabu@caiabu.sp.gov.br
Rua Manoel Francelino Borges, 365 - Centro - CEP: 19.530-031

§ 1º Após a homologação, os resultados serão divulgados pelos meios oficiais de comunicação do Município.

§ 2º A notificação do contemplado observará o disposto no § 1º do art. 8º da Lei Municipal nº 438/2023, sendo encaminhada ao endereço do imóvel contemplado ou, quando se tratar de terreno, ao endereço de correspondência disponível, sem prejuízo da publicação em edital.

Art. 12. O direito ao recebimento do prêmio prescreverá em 30 (trinta) dias, contados da publicação da homologação do resultado, conforme o art. 9º da Lei Municipal nº 438/2023.

§ 1º Para o recebimento do prêmio, o contemplado deverá apresentar documento de identificação e comprovar, quando necessário, a legitimidade para seu recebimento.

§ 2º A entrega será formalizada mediante recibo ou termo próprio, contendo a identificação do contemplado, a descrição do prêmio e a data do recebimento.

§ 3º O prêmio não retirado no prazo legal será incorporado ao patrimônio público municipal, conforme determina o parágrafo único do art. 9º da Lei Municipal nº 438/2023.

Art. 13. A divulgação institucional dos resultados e o tratamento de dados pessoais dos contemplados deverão observar a legislação aplicável, inclusive a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

Parágrafo único. A utilização da imagem dos contemplados observará o disposto no art. 10 da Lei Municipal nº 438/2023.

CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. Os casos omissos relacionados à execução do Programa serão analisados pela Comissão Organizadora, no âmbito das

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIABU
ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ:44.853.505/0001-74
FONE/FAX:(18)3285-1113 prefeituracaiabu@caiabu.sp.gov.br
Rua Manoel Francelino Borges, 365 - Centro - CEP: 19.530-031

competências previstas na Lei Municipal nº 438/2023, vedada a criação de requisitos, impedimentos ou benefícios não previstos na legislação.

Art. 15. Os procedimentos administrativos relacionados à realização do Programa, inclusive os registros de emissão dos cupons, atas, homologação e entrega dos prêmios, deverão integrar processo administrativo próprio, para fins de controle, transparência e fiscalização.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Caiabu, 10 de novembro de 2026.

SUELEN NARA MATOS MATIVE
Prefeita Municipal

Registrado nesta Secretaria no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

ROSANA AUGUSTA FARIA
Diretora de Secretaria

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIABU
ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ:44.853.505/0001-74
FONE/FAX:(18)3285-1113 prefeituracaiabu@caiabu.sp.gov.br
Rua Manoel Francelino Borges, 365 - Centro - CEP: 19.530-031

DECRETO Nº 088/2026, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Dispõe sobre a Harmonização de Nomenclatura e Organização Administrativa entre o Setor de Cultura e Desporto Amador e a Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, para fins Administrativos, Orçamentários e de Representação Institucional."

SUELEN NARA MATOS MATIVE, Prefeita Municipal de Caiabu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Municipal nº 002/2006, alterada pela Lei Complementar nº 150, de 13 de agosto de 2025, estabeleceu a Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, definindo suas atribuições e competências;

CONSIDERANDO que a referida legislação prevê o Departamento de Cultura e Turismo como integrante da estrutura administrativa da Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 510, de 12 de dezembro de 2025, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2026, contempla dotações destinadas às atividades de cultura, esporte e lazer, constando no Quadro Auxiliar de Detalhamento da Despesa a nomenclatura "Setor de Cultura e Desporto Amador", com identificação da unidade "Festividades Municipais";

CONSIDERANDO que as diferenças de nomenclatura entre os instrumentos orçamentários e a legislação de organização administrativa não modificam as competências legalmente estabelecidas para a Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIABU
ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ:44.853.505/0001-74
FONE/FAX:(18)3285-1113 prefeituracaiabu@caiabu.sp.gov.br
Rua Manoel Francelino Borges, 365 - Centro - CEP: 19.530-031

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade administrativa, a correta execução orçamentária e a participação do Município em programas e políticas públicas de âmbito federal e estadual, especialmente aqueles relacionados ao turismo;

CONSIDERANDO que a presente medida possui caráter meramente organizacional e interpretativo, não implicando criação, extinção ou modificação de órgãos ou competências legalmente instituídas;

DECRETA:

Art. 1º Para fins administrativos, orçamentários, contábeis, operacionais e de representação institucional, a denominação "Setor de Cultura e Desporto Amador", constante dos instrumentos de execução orçamentária municipal, corresponde, no âmbito das atividades legalmente atribuídas, à Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, instituída pela Lei Complementar Municipal nº 002/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 150/2025.

Parágrafo Único. As atividades relacionadas à política pública municipal de turismo integram as competências da Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, por intermédio do Departamento de Cultura e Turismo, nos termos da legislação municipal.

Art. 2º As ações, programas, projetos, convênios, contratos e demais instrumentos relacionados às políticas públicas de cultura, esporte, lazer e turismo poderão ser praticados, formalizados e executados mediante a identificação da Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, observadas as respectivas competências legais e as dotações orçamentárias pertinentes.

Parágrafo Único. A utilização das nomenclaturas administrativas e orçamentárias referidas neste Decreto não prejudica a validade jurídica dos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIABU
ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ:44.853.505/0001-74
FONE/FAX:(18)3285-1113 prefeituracaiabu@caiabu.sp.gov.br
Rua Manoel Francelino Borges, 365 - Centro - CEP: 19.530-031

atos regularmente praticados, desde que observadas as competências legais e as normas de execução orçamentária.

Art. 3º O disposto neste Decreto não implica inovação normativa, aumento de despesa, alteração da estrutura administrativa municipal ou modificação das classificações orçamentárias legalmente estabelecidas, tratando-se de ato de harmonização e interpretação administrativa.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Caiabu, 10 de novembro de 2026.

SUELEN NARA MATOS MATIVE
Prefeita Municipal

Registrado nesta Secretaria no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

ROSANA AUGUSTA FARIA
Diretora de Secretaria

Portarias

PORTARIA Nº 279/2026, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026

"Dispõe sobre a exoneração do servidor público em cargo de Comissão que especifica"

SUELEN NARA MATOS MATIVE, Prefeita do Município de Caiabu, no exercício das atribuições que lhe confere o art. 67 inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caiabu – SP.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido do servidor, a partir de 10/11/2026, o Sr. **RODRIGO DE PAULA SILVA**, portador do RG: 7.7xx.xxx-6 e do CPF: 226.xxx.xxx-01, do cargo de **COORDENADOR DE ESPORTES**, com lotação no Departamento de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3° Determine-se à Secretaria Municipal de Administração a adoção das providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Prefeitura Municipal de Caiabu, 10 de novembro de 2026.

SUELEN NARA MATOS MATIVE
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

ROSANA AUGUSTA DE FARIA
Diretora de Secretaria

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIABU
ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ:44.853.505/0001-74
FONE/FAX:(18)3285-1113 prefeituracaiabu@caiabu.sp.gov.br
Rua Manoel Francelino Borges, 365 - Centro - CEP: 19.530-031

DECLARAÇÃO DE EQUIVALÊNCIA ADMINISTRATIVA

A **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CAIABU/SP**, em conjunto com o **SETOR DE CONTABILIDADE MUNICIPAL**, no exercício de suas atribuições legais, DECLARA, para os devidos fins, que:

I – A Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, prevista na Lei Complementar Municipal nº 002/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 150, de 13 de agosto de 2025, encontra-se regularmente instituída no âmbito da Administração Pública Municipal, com competências legalmente estabelecidas para as políticas públicas de cultura, esporte, lazer e turismo;

II – A denominação "Setor de Cultura e Desporto Amador", constante dos instrumentos de execução orçamentária municipal, corresponde, no âmbito das respectivas atribuições, à estrutura administrativa da Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, inexistindo, quanto às atividades abrangidas, distinção material que implique a criação de órgão administrativo autônomo;

III – As dotações orçamentárias consignadas ao Setor de Cultura e Desporto Amador, inclusive aquelas vinculadas à unidade Festividades Municipais, destinam-se às ações, programas e despesas correspondentes às respectivas classificações orçamentárias, sendo sua execução e controle realizados pelo setor contábil do Município, observada a legislação vigente;

IV – As atividades relacionadas às políticas públicas de turismo integram as competências da Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, por intermédio do Departamento de Cultura e Turismo, conforme estabelecido nos arts. 17-A e 17-B da Lei Complementar Municipal nº 002/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 150/2025;

V – A divergência existente entre as nomenclaturas administrativas e orçamentárias possui caráter formal e não acarreta, por si só, prejuízo à legalidade dos atos administrativos, à

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIABU ADMINISTRAÇÃO 2025-2028

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIABU
ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ:44.853.505/0001-74
FONE/FAX:(18)3285-1113 prefeituracaiabu@caiabu.sp.gov.br
Rua Manoel Francelino Borges, 365 - Centro - CEP: 19.530-031

execução orçamentária ou à celebração de convênios e instrumentos congêneres com outros entes federativos, desde que observadas as competências legais e as dotações pertinentes;

VI – Para fins administrativos, orçamentários, contábeis e de participação em programas federais e estaduais, considera-se reconhecida a correspondência entre a identificação orçamentária "Setor de Cultura e Desporto Amador" e a Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, no âmbito das atividades e competências legalmente atribuídas.

A presente declaração é firmada para fins de comprovação institucional junto aos órgãos de controle e entidades da Administração Pública Federal e Estadual, especialmente no âmbito de programas, convênios e transferências voluntárias relacionados às políticas públicas municipais de turismo.

Caiabu/SP, 10 de novembro de 2026.

ANGÉLICA MOLINARI GOMES
Procuradora Geral do Município

LENISVALDO LIBERATO DOS SANTOS
Contador Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIABU ADMINISTRAÇÃO 2025-2028